



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

**Data**

02/02/2023

### **OBJETO:**

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500 RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Modalidade:**

Pregão Eletrônico

### **Fundamento Legal:**

Lei nº. 10.520/02



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 061/2023

ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

**OBJETO:**

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Serrinha - Bahia e viagens intermunicipais e estaduais.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da Casa Legislativa Municipal. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais que pertencem a administração pública e, por conseguinte, necessitando para isso de combustível.

Convém destacar que o termo de referência indica que a estimativa considerou a série histórica, ou seja, o consumo dos exercícios passados, não tendo sido acrescido em consideração o ano licitado no ano de 2023. Portanto, para aclarar a questão trazido acostamos aqui a memória de cálculo utilizada para identificação da estimativa de consumo para o exercício de 2024.

Assim, vale destacar que a estimativa foi realizada com base no consumo do exercício financeiro de 2022 e de 2023, quais foram contratados repetitivamente 29.834 litro e 33.000 litros. Ressalta-se, que no exercício de 2023 a Câmara contava com 02 motos e 05, enquanto que em 2022 a frota contava com 2 motos e 4 carros. Com o aumento de demandas externas, a pedido dos gabinetes dos vereadores foi solicitado e demonstrado que o quantitativo da frota não era suficiente para atender as atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, na fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo, e cumprimento de seu papel institucional. Com isso, houve o acréscimo de 01 veículo no contrato de locação referente a 2023, para atender a esta necessidade. Ocasionalmente, na necessidade de adequação dos quantitativos de litros de combustíveis, assim restou imperativo ampliação do quantitativo de combustível para atender o exercício de 2023.

Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos semanalmente para realizarem os trabalhos internos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

**CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**


NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO
OBRAS		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
SERVIÇOS		
COMPRAS	X	R\$ 192.142,50

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	
ÚNICO		UMA SÓ VEZ ( )	
MENSAL		PARCELADA ( X )	
ANUAL	X	12 MESES	30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( X )		NÃO ( X )	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( X )		SIM ( )	



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

ENDEREÇO: SEDE DA CÂMARA	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO	CONDIÇÕES:
<b>ANEXOS</b>	
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( x ) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (X)	
SERRINHA, 05/12/2023	 Perivaldo de Jesus Silva. Diretor Geral

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Gasolina Comum	Litros	33.000



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

## AS CIDADES E VILAREJOS VIZINHOS DE SERRINHA

### Município confinante de Serrinha

Barrocas

Teofilândia

Teofilândia

Barrocas



Teofilândia

Candeal

Candeal

Água Fria

### Municípios vizinhos de Serrinha

Teofilândia 15,4 km

Barrocas 15,9 km

Biritinga 19,6 km

Candeal 25,3 km

Ichu 26,9 km

Araci 32,3 km

Conceição do Coité 34,8 km

Água Fria 35,2 km

Santa Bárbara 37,1 km

Sátiro Dias 42 km

Santanópolis 45,7 km

Riachão do Jacuípe 49,5 km

Fonte: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-serrinha-ba.html>



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# **TERMO DE REFERÊNCIA.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. O produto que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Gasolina Comum	33.000,00	Litros

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Serrinha.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses da publicação da ata e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 061/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, foi obtido através sites na internet e através de cotações em Postos localizados no território municipal.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas



neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para o item é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Serrinha - Bahia e viagens intermunicipais e estaduais.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da Casa Legislativa Municipal. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais que pertencem a administração pública e, por conseguinte, necessitando para isso de combustível.

Convém destacar que o termo de referência indica que a estimativa considerou a série histórica, ou seja, o consumo dos exercícios passados, não tendo sido acrescido em consideração o ano licitado no ano de 2023. Portanto, para aclarar a questão trazido acostamos aqui a memória de cálculo utilizada para identificação da estimativa de consumo para o exercício de 2024.

Assim, vale destacar que a estimativa foi realizada com base no consumo do exercício financeiro de 2022 e de 2023, quais foram contratados repetitivamente 29.834 litro e 33.000 litros. Ressalta-se, que no exercício de 2023 a Câmara contava com 02 motos e 05, enquanto que em 2022 a frota contava com 2 motos e 4 carros. Com o aumento de demandas externas, a pedido dos gabinetes dos vereadores foi solicitado e demonstrado que o quantitativo da frota não era suficiente para atender as atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, na fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo, e cumprimento de seu papel institucional. Com isso, houve o acréscimo de 01 veículo no contrato de locação referente a 2023, para atender a esta necessidade. Ocasionalmente, na necessidade de adequação dos quantitativos de litros de combustíveis, assim restou imperativo ampliação do quantitativo de combustível para atender o exercício de 2023.

Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos semanalmente para realizarem os trabalhos externos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.



## 2.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão Eletrônico, previsto na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

## 2.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 2.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. **É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição<sup>1</sup>.**"

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua sede, dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 93



contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

“Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração<sup>2</sup>.”

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, “(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, **é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa<sup>3</sup>, (...).**”

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

**Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.**

O tempo e o deslocamento entre a cidade de Serrinha e outras circunvizinhas são:

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários...*, p. 97-98.

<sup>3</sup> JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. DOTTI, Marinês Rastelatto. *Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da “quarteirização” na gestão pública?* Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/2048793>>.



CRITÉRIOS TEMPO/DISTÂNCIA <sup>4</sup>	Barrocas	Teofilândia	Biringinga	Candeal	Conceição do Coité
A DISTÂNCIA POR RODOVIAS É DE APROXIMADAMENTE:	18,3 km	27 km	22 km	37 km	32.85 km
EM LINHA RETA A DISTÂNCIA É DE:	15,92 km	21.919 km	22.525 km	19.414 Km	32.85 km
O TEMPO DE VIAGEM É DE APROXIMADAMENTE:	33 mnts	25 mnts	23 mnts	36 mnts	35 mnts

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, que no território do Município de Serrinha existem muitas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento.

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

No caso, o estabelecimento da distância de 10 (dez) km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para a Câmara de Serrinha, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. Os veículos são abastecidos com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de “panes secas”.

Não será admitida uma distância superior a 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos.

#### **2.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA**

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que “a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

<sup>4</sup> <http://www.entrecidadesdistancia.com.br/>



No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

### 3. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade.

3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### 4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da publicação da ata de registro de preço;

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Serrinha. O Contratada deverá



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

## 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) O abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal;
- b) O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.
- c) O CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. A CONTRATADA deve assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade atenda às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo

5.7. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

### II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado na respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 dias anteriores a data determinada para a disputa de preços;



#### V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
- b) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Serão aceitos atestado(s) compatível e pertinente ao objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Registro de posto revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Resolução ANP nº 668, de 15.2.2017, informando a bandeira da Distribuidora, válido.
- e) Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental em conformidade com a Resolução ANP nº. 41/2013, regulamentada pela resolução ANP 57, de 17 de outubro 2014.

#### 7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

#### 8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.



8.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

8.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em [https://diario.indap.org.br/?estado\\_id=5&cidade\\_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara) tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal, ao fiscal de contrato e/ou servidor especificamente para esse fim.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Serrinha designa mediante portaria os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza  
GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

13.3.3 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.4 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.5 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



13.3.6 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.3.7 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

13.3.8 De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

13.3.9 De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.3 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

12.3.1 Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

12.3.2 Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.4 Prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

13.5 Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.5.1 e 13.5.2.

13.7 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.9 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico.

13.10 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.

13.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.13 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Serrinha, 05 de dezembro de 2023.

  
Perivaldo de Jesus Silva.  
DIRETOR GERAL



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# **PESQUISA DE PREÇO.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.387.691/0001-96</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO DS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BA 084</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 01</b>
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>
UF <b>BA</b>		TELEFONE <b>(75) 3261-3530</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSONADMI@YAHOO.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	24.387.691/0001-96
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DIEGO SALES DOS SANTOS
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DJALMA CUNHA DOS SANTOS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:43 (data e hora de Brasília).

Rede:7 de fev. de 2023 17:05:27 BRT  
Local:7 de fev. de 2023 17:05:27 BRT  
S 11° 39' 2.679", W 38° 59' 19.858"

Rodovia BA-084  
Serrinha BA  
48700-000  
Brasil

SERRINHA  
BA-084  
525  
434  
635  
SERRINHA  
BA-084





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 05.608.535/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 22/04/2003
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LOPES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> POSTO ALVORADA		<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> AV LAURO MOTA	<b>NÚMERO</b> 789	<b>COMPLEMENTO</b> TERREO
<b>CEP</b> 48.700-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> BAIRRO DO GINASIO	<b>MUNICÍPIO</b> SERRINHA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> andersonadmi@yahoo.com.br		<b>UF</b> BA
<b>TELEFONE</b> (75) 2651-056		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 22/04/2003	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.608.535/0001-63
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	LOPES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDINALDO LOPES DA CUNHA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SIMONE MIRANDA LEONCIO DA CUNHA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).

Rede:7 de fev. de 2023 16:53:40 BRT  
Local:7 de fev. de 2023 16:53:40 BRT  
S 11° 40' 6.193", W 39° 0' 8.885"

Rodovia BA-409, 130  
Serrinha BA  
48700-000  
Brasil

Posto Alvorada

E Etanol 449

G Gasolina 539

D Diesel Comum 689

D Diesel S10 649

G Gasolina 559

Good

MIGOD





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.063.542/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO RENASCER</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRIMEIRO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>126</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOMBA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>andersonadmi@yahoo.com</b>	TELEFONE <b>(75) 3261-3810</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 09:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	17.063.542/0001-06
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	JOARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALBERTO CALIL FILHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUZINETE DA SILVA LOPES SANTANA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2023 às 09:51 (data e hora de Brasília).

Rede: 7 de fev. de 2023 14:15:15 BRT

Local: 7 de fev. de 2023 14:15:15 BRT

S 11° 39' 32.301", W 39° 0' 51.560"

Rua Primeiro de Janeiro, 92

Serrinha BA

48700-000

Brasil

PR

POSTO RENASCER

G  
GASOLINA  
COMUM

5,49

E  
ETANOL

4,35

D  
DIESEL S-500

5,89



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# CESTA DE PREÇOS.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	ANP		BANCO DE PREÇOS		SIMILARES		FORNECEDORES		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	33.000	R\$ 5,60	R\$ 184.800,00	R\$ 6,45	R\$ 212.850,00	R\$ 5,47	R\$ 180.510,00	R\$ 5,76	R\$ 190.080,00	R\$ 5,82	R\$ 192.060,00
VALOR TOTAL				R\$ 5,60	R\$ 184.800,00	R\$ 6,45	R\$ 212.850,00	R\$ 5,47	R\$ 180.510,00	R\$ 5,76	R\$ 190.080,00	R\$ 5,82	R\$ 192.060,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====				R\$ 192.060,00									

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

SERRINHA-BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

  
PERIVALDO DE JESUS SILVA  
DIRETOR GERAL



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# AUTORIZAÇÃO.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023.**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmo. Sr. Edvan Santos Araújo**

Responsável pelo Setor de Licitações.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do **Sr.º PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa da necessidade de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Comissão Permanente de Licitação, para tomada das providencias necessárias a consecução do processo licitatório competente;
2. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação orçamentária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 05 de dezembro de 2023.

  
**Jose Reis da Silva.**

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.**

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificação solicito informar a disponibilidade financeira e indicação da dotação orçamentária para esta despesa.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 05 de dezembro de 2023

  
EDVAN SANTOS ARAÚJO

**Responsável pelo Setor de Licitações**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# **PARECER CONTÁBIL.**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023**

**PARECER CONTÁBIL**

Exmº. Sr. EDVAN SANTOS ARAÚJO.

Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, previamente estimada em R\$ 192.142,50 (cento e noventa e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

Observa-se que a aquisição pretendida prescinde de indicação orçamentária nessa fase; conforme entendimento majoritário no sistema de registro de preço não vincula a administração pública a firmar o contrato, não gera sequer expectativa do direito de contratar, de modo que não é necessário a indicação orçamentária.

Vejamos legislação em vigor:

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação, conforme o disposto:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Atenciosamente.

Serrinha - BA, 06 de dezembro de 2023.

**Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.**

**Tesoureiro**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# **PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

**JUSTIFICATIVA DA CPL**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 a Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por item, atribuindo-lhe o número 0XX/2023, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Procuradoria Jurídica.

Serrinha- BA, 06 de dezembro de 2023.

  
**EDVAN SANTOS ARAÚJO.**  
Pregoeiro.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023**


**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

Em virtude da necessidade de Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificação, solicito seja emitido parecer jurídico e análise da minuta do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Serrinha, 07 de dezembro de 2023.

  
**EDVAN SANTOS ARAUJO.**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# MINUTA DO EDITAL.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

## MINUTA DO EDITAL

<b>I. MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023	<b>II. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> ***/2023
<b>III. SISTEMA</b> BLL	<b>IV. TIPO DE LICITAÇÃO:</b> REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO

<b>V. ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
---

<b>VI. OBJETO:</b> Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.
--

<b>VII. MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES</b> MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
--

<b>VII. EXCLUSIVA ME/EPP</b> ( ) SIM ( X ) NÃO
---

<b>VIII. PRAZO ENTREGA:</b> Até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Compra.	<b>IX. PRAZO CONTRATUAL</b> 12 (doze) meses.
---	---

<b>X. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO</b> Acolhimento de propostas a partir do dia **/**/2023 às **h**min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia **/**/2023 às **h**min horas/Brasília. Sessão de disputa no dia **/**/2023 às **h**min horas/Brasília.
--

<b>XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Vide § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013.
--

<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b> O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , Informações através do E-MAIL: <a href="mailto:copel.cms@gmail.com">copel.cms@gmail.com</a> , ou telefone (75) 3231-2315/7930.
---

<b>XIII. ANEXOS:</b> Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF; Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo; Anexo VI - Minuta do Contrato.
---

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 070/2023, torna público para



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº. 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em anexo.

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei n.º 10.520/02;
- 1.3 Decreto n.º 10.024/2019;
- 1.4 Lei complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;

### 2. TIPO/FORNECIMENTO

- 2.1. Menor preço por item
- 2.2. Entrega parcelada.

### 3. OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

### 4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO; por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) constante do site do Bolsa de Licitação do Brasil, gestor do sistema, endereço eletrônico no qual o edital encontra-se disponível.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



- 5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.
- 5.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante; excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame; que pagará a Bolsa de Licitação do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 6.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
- 6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 6.2.2. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Serrinha/BA;
- 6.2.3. Reunidas em consórcio.
- 6.2.4. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 6.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



6.2.6. Tenham funcionário ou membro do legislativo Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente; acionista; detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital; proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados diretamente no sistema da BLL, sendo VEDADO a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preço alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será **DECLASSIFICADA**.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7.2. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.2.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico é VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO:



7.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 10. ETAPA DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.2. Os lances formulados deverão indicar menor preço por item.
- 10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



10.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.11.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

## 11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



11.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos casos de microempresa deverá ser apresentada a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, no caso de Microempresa- ME e/ou Empresa de Pequeno porte - EPP, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, **modelo do Anexo III**;

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar N° 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame:

12.7 O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

~~12.8 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:~~

### 13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

~~13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.~~

~~13.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.~~

### 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação:

14.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Câmara Municipal de Serrinha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.4. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



14.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo:

### 15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
  - a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
  - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

15.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

### 15.1.4 Outros Documentos



a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), conforme anexo IV;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo V;

15.2. Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

15.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;

15.8 Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b). Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

## 16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL/DOCUMENTAÇÃO

16.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas, contado A PARTIR da solicitação do pregoeiro no sistema**, no sistema eletrônico. Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com).

16.2. **A proposta reformulada deverá ser apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:**

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de FAX e, se houver e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do (s) bem (ns) ofertado (s), **contendo a marca do (s) item (s)**;

c) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) bem (ns) ofertado (s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

e) Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entregar, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail, devendo os mesmos, serem entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ou onde for mencionado na Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

16.3. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

16.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via sistema.

16.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no endereço informado abaixo:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - Sala da Comissão Permanente de Licitação.**  
**Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h00min às 13h00min.**  
**CEP: 48.700-000**

**Att: Pregão Eletrônico - Nº 0XX/2023**

16.5.2. Em atendimento à solicitação do item 16.5, caso o licitante faça o envio dos documentos pelos correios (caso seja solicitado), deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com).

16.5.3. Será **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 16, devendo o Pregoeiro convocar as licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação.

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1 O critério de julgamento será o de **Menor preço por item**.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



insumos são coerentes como os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a entrega do objeto do contrato:

17.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha do setor competente, passando o resultado a ser o novo preço global.

17.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

17.5 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

17.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

17.6.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.7 Poderão ser convocados técnicos do legislativo Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

17.8 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante; garantida a prévia defesa; disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

17.11 É facultado o pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 19. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelo e-mail [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)**.

19.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

## 20. RECURSO

20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2 O Sistema aceitará esta intenção no prazo mínimo de 30(trinta) minutos imediatamente após o ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

20.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado por meio eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

20.5 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório;

20.7 Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.8 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

## 21. PRAZO PARA ENTREGA.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

21.1. Prazo de 05(cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de fornecimento;

## 22. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado no prazo até o 30º dia corridos contados do atesto na nota fiscal/fatura, juntamente com todas certidões fiscais válidas pelo responsável pelo recebimento do material.

22.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

22.3 As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes na dotação da Câmara Municipal de Serrinha, na data dos respectivos empenhos.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

22.5 A Câmara Municipal de Serrinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

22.6 O (s) pagamento(s) indicado no item 23.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

22.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal; exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.9 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.



### **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº. 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

### **24. SANÇÕES/PENALIDADES**

24.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serrinha/BA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Serrinha/BA pelos prejuízos resultantes e depois de corrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. As sanções previstas nas alíneas 24.1.a, 24.1.c e 24.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 24.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

24.3. A sanção estabelecida na alínea 24.1.d é de competência exclusiva do Senhor Presidente Municipal; facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Serrinha ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

### **25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **26. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS**

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo e-mail [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com).

26.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BLL devem ser obtidos, exclusivamente, através do telefone Suporte técnico Fornecedores (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.2. Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

27.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

27.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

27.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9. O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.10. A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.12. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

## 28. FORO

28.1. Fica designado o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## 29. ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. O produto que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Gasolina Comum	33.000,00	Litros

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Serrinha.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses da publicação da ata e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 0XX/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, foi obtido através sites na internet e através de cotações em Postos localizados no território municipal.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas



neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para o item é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Serrinha - Bahia e viagens intermunicipais e estaduais.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da Casa Legislativa Municipal. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais que pertencem a administração pública e, por conseguinte, necessitando para isso de combustível.

Convém destacar que o termo de referência indica que a estimativa considerou a série histórica, ou seja, o consumo dos exercícios passados, não tendo sido acrescido em consideração o ano licitado no ano de 2023. Portanto, para aclarar a questão trazido acostamos aqui a memória de cálculo utilizada para identificação da estimativa de consumo para o exercício de 2024.

Assim, vale destacar que a estimativa foi realizada com base no consumo do exercício financeiro de 2022 e de 2023, quais foram contratados repetitivamente 29.834 litro e 33.000 litros. Ressalta-se, que no exercício de 2023 a Câmara contava com 02 motos e 05, enquanto que em 2022 a frota contava com 2 motos e 4 carros. Com o aumento de demandas externas, a pedido dos gabinetes dos vereadores foi solicitado e demonstrado que o quantitativo da frota não era suficiente para atender as atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, na fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo, e cumprimento de seu papel institucional. Com isso, houve o acréscimo de 01 veículo no contrato de locação referente a 2023, para atender a esta necessidade. Ocasionalmente, na necessidade de adequação dos quantitativos de litros de combustíveis, assim restou imperativo ampliação do quantitativo de combustível para atender o exercício de 2023.

Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos semanalmente para realizarem os trabalhos externos desta. Por esse motivo é que se faz necessária a aquisição de combustíveis. Os combustíveis são controlados pelo departamento de Controle Interno, visando maior economicidade e real interesse público.

### 2.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR



Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Pregão Eletrônico, previsto na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

## 2.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 2.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

*A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.*

De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição<sup>1</sup>."

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua sede, dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

"Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 93



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento.

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara I  
Relator: VITAL DO RÊGO

No caso, o estabelecimento da distância de 10 (dez) km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para a Câmara de Serrinha, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. Os veículos são abastecidos com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de "panes secas". Não será admitida uma distância superior a 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos.

#### **2.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA**

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração<sup>2</sup>.

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, "(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa<sup>3</sup>, (...)."

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

O tempo e o deslocamento entre a cidade de Serrinha e outras circunvizinhas são:

CRITÉRIOS TEMPO/DISTÂNCIA <sup>4</sup>	Barrocas	Teofilândia	Biritinga	Candeal	Conceição do Coité
A DISTÂNCIA POR RODOVIAS É DE APROXIMADAMENTE:	18,3 km	27 km	22 km	37 km	32.85 km
EM LINHA RETA A DISTÂNCIA É DE:	15,92 km	21.919 km	22.525 km	19.414 Km	32.85 km
O TEMPO DE VIAGEM É DE APROXIMADAMENTE:	33 mnts	25 mnts	23 mnts	36 mnts	35 mnts

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, que no território do Município de Serrinha existem muitas pessoas

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários...*, p. 97-98.

<sup>3</sup> JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. DOTTI, Marinês Rastelatto. *Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: renúncia da "quartelização" na gestão pública?* Disponível em: <<http://www.aqu.gov.br/page/download/index/id/2048793>>.

<sup>4</sup> <http://www.entrecidadesdistancia.com.br/>



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

### 3. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade.

3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### 4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da publicação da ata de registro de preço;

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Serrinha. O Contratada deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

### 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) O abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 (dez) km da Sede da Câmara Municipal;

b) O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.

c) O CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. A CONTRATADA deve assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade atenda às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo

5.7. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

#### II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado na respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 dias anteriores a data determinada para a disputa de preços;

#### V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
- b) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Serão aceitos atestado(s) compatível e pertinente ao objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Registro de posto revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Resolução ANP nº 668, de 15.2.2017, informando a bandeira da Distribuidora, válido.
- e) Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental em conformidade com a Resolução ANP nº. 41/2013, regulamentada pela resolução ANP 57, de 17 de outubro 2014.



## 7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

## 8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

8.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em [https://diario.indap.org.br/?estado\\_id=5&cidade\\_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara) tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 10. UNIDADE FISCALIZADORA



10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal, ao fiscal de contrato e/ou servidor especificamente para esse fim.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Serrinha designa mediante portaria os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza  
GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

13.3.3 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.4 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

13.3.5 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.6 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.3.7 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

13.3.8 De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

13.3.9 De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.3 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

12.3.1 Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

12.3.2 Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



13.4 Prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

13.5 Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.5.1 e 13.5.2.

13.7 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.9 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico.

13.10 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

13.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.13 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Serrinha, 05 de dezembro de 2023.

Perivaldo de Jesus Silva.  
DIRETOR GERAL



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°	CONTA CORRENTE N°

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS					PRAZO DE ENTREGA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DOOS ITENS</b>						
<b>TOTAL GERAL DO ITEM (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de  
habilitação no Pregão Eletrônico n.\*/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na ....., para os fins do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na ....., para os fins do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*\*/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 13.347.406/0001-97, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Serrinha/BA, Estado da Bahia, representado por seu Presidente Municipal Senhor José dos Reis Silva, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*\*/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 1, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão nº 0XX/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Câmara Municipal de Serrinha - BA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Câmara Municipal de Serrinha, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no **Anexo I, do Edital** de Licitação do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas **no Anexo I**, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Câmara Municipal de Serrinha não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## 6. DO PAGAMENTO:



- 6.1.** As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Câmara de Serrinha na data dos respectivos empenhos
- 6.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.
- 6.2.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.3.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº. \*\*\*/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 09**.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.5.** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2 somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- 6.6.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº. 9.265/04 e da Resolução nº. 956/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Executar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I, do edital do Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. \*\*\*/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela respectiva Câmara Municipal de Serrinha/Ba na Ordem de Fornecimento.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara de Serrinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Câmara Municipal de Serrinha/BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Presidente Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Diretor Geral (a) a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Serrinha, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº \*\*\*/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Serrinha - BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

EMPRESA \*\*\*\*\*

Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**Anexo VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

CONTRATO Nº .....CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO  
GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA, E A  
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa situado na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, por seu Presidente **JOSÉ REIS DA SILVA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ..... [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ..... , aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, do Processo Administrativo nº XXX-2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	33.000,00		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**UNIDADE: XXX**  
**PROJETO/ATIVIDADE: XXX**  
**ELEMENTO DE DESPESA: XXXX**  
**FONTE DE RECURSOS: XXXX**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Câmara Municipal;

b) o Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.

c) o CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) até 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- b) solicitar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento do produto constante do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.  
I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

- b) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- c) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado o fornecimento;
- d) efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023 ao qual está vinculado.

**7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**7.4. O CONTRATANTE deve:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao combustível fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de combustível do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a adquirir o produto na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos combustíveis são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

11.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizados pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$365 \quad I = \frac{i}{365}$$

$$365 = \frac{6/100}{I}$$

$$I =$$

$$0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2023, constante do Processo Administrativo nº 0XX/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Serrinha,



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, Bahia - BA, em (data).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, BAHIA**

José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

# **PARECER JURÍDICO.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Serrinha.

**ASSUNTO:** Fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Serrinha.

**PARECER JURÍDICO**

**I - DO PROCESSO**

O Presidente da Câmara Municipal determinou a remessa a Procuradoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no que se refere à manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que se visa futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pelo Setor Solicitante.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Diretoria Geral destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento Licitatório para atendimento de sua solicitação;
- b) Planilha estimada com especificação dos produtos a serem contratados, com valor total estimado;
- c) Cotações de Preços;
- d) Termo de Referência.

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III Lei nº 10.520/02 e arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/00.



É o relatório.

## II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços. Estes serviços, como define a Lei nº. 10.520/02, são comuns, pois que os seus padrões qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei nº. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

Nesta Câmara Municipal, ainda não se encontra regulamentado a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico, tal como resta regulamentado no âmbito da União a referida modalidade, nos termos do Decreto Federal nº 5.450/05, razão pela qual se opta pela realização da presente licitação na forma Eletrônica.

No presente caso, a natureza comum do objeto a ser adquirido pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o art.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

45, §1º da Lei nº 8.666/93 devendo seguir o quanto é determinado pela legislação referente ao Sistema de Registro de Preços.

### III - DA JUSTIFICATIVA DE CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Inexistem Cláusulas restritivas no Edital apresentado para exame.

### IV - CONCLUSÕES

Considerando que é atribuição desta Procuradoria Jurídica a aprovação da Minuta dos Editais e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que os mesmos atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar nº 123/06.

É o parecer.

Serrinha, 12 de Dezembro de 2023.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349.  
Matricula 123.



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.  
SILVA-2  
1784056  
000154

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretario(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

2

## AVISO DE LICITAÇÃO

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, designando pela Portaria nº 070, de 03 de julho 2023, faz saber a todos que possa interessar que realizará a seguinte licitação:

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**HORÁRIO:** 10h00min

**DATA:** 28/12/2023

**Local das Sessões Públicas:** WWW.BLL.COM.BR

**Edital:** O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **Informações através do E-MAIL:** [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com), ou telefone (75) 3231-2315/7930.

**Outras informações:** Pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Materiais, ou por telefone/fax: (75) 3261-2315.

Serrinha, 13 de Dezembro de 2023.

**EDVAN SANTOS ARAUJO.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



**AUTO POSTO DS**  
**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**Rodovia BA 084, s/n- km 01**  
**Serrinha - Bahia**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.387.691/0001-96, situada na RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL, para os fins do Pregão Eletrônico nº 003/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Serrinha, 27 de dezembro de 2023.



DJALMA CUNHA DOS SANTOS  
RG 5108708

24.387.691/0001-96  
DS CUNHA DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA

Rodovia BA 084, S.N Km 01- Zona rural  
CEP 48 700 000 | Serrinha - BA

**AUTO POSTO DS**  
**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**Rodovia BA 084, s/n- km 01**  
**Serrinha - Bahia**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.387.691/0001-96, situada na RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL, para os fins do Pregão Eletrônico nº 003/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Serrinha, 27 de dezembro de 2023.

  
.....  
DJALMA CUNHA DOS SANTOS  
RG 5108708

24.387.691/0001-96  
DS CUNHA DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA  
Rodovia BA 084, S.N. Km 01- Zona rural  
CEP: 48 700 000 | Serrinha - BA



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL  
COMPRAS**

Razão Social: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
Endereço: RODOVIA BA 084, S/N	
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SERRINHA	UF: BA
CEP: 48.700-000	CNPJ: 24.387.691/0001-96
Telefone Comercial: (75)3261-3530	Inscrição Estadual: 131251610
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: DJALMA CUNHA DOS SANTOS	RG: 5108708
Email: postods@hotmail.com	CPF: 549.696.705-87
Resp. Financeiro: DJALMA CUNHA DOS SANTOS	
E-mail Financeiro: postods@hotmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

I. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

- 2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:**
- I. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
  - II. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
- 5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

SERRINHA, 3 de Fevereiro de 2023



DJALMA CUNHA DOS SANTOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SERRINHA-BA**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023**  
Processo Administrativo Nº 061-2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO  
Data de Publicação: 13/12/2023 20:57:32

---

**LOTE 1**

---

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 33.000</b>	<b>Unidade: L</b>	<b>Val. Ref.: 5,82</b>
<b>Descrição: Gasolina Comum</b>			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>	
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Gasolina Comum / Gasolina Comum	5,82	

---

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

---

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

---

**Horário:** 27/12/2023 18:12      **Documento:** Outros documentos

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa9da6ce02e54825af55c5fa67d0e789.zip>

**Horário:** 27/12/2023 18:12      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05c396199d2a434a97fa149f0feb61f8.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**AUTO POSTO DS**  
**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Rodovia BA 084, s/n- km 01  
Serrinha - Bahia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023  
PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N° 003/2023	PROCESSO N° 061/2023	OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
CNPJ: 24.387.691/0001-96	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131.251.610	
ENDEREÇO: RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL		
TELEFONE: (75)99121-3731	FAX	EMAIL: POSTODS@HOTMAIL.COM
BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE	AGÊNCIA N° 302	CONTA CORRENTE N° 514-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: DJALMA CUNHA DOS SANTOS		
RG : 5108708	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CPF: 549.696705-75

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS					PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO	PREÇO
1	GASOLINA COMUM	33.000,00	LITRO		R\$5,81	R\$ 191.730,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 191.730,00
TOTAL GERAL DO ITEM: CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS						

Serrinha, 28 de dezembro de 2023.



DJALMA CUNHA DOS SANTOS

RG 5108708

24.387.691/0001-96<sup>7</sup>  
DS CUNHA DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA  
Rodovia BA 084, S.N. Km 01- Zona rural  
L CEP 48.700.000 | Serrinha - BA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SERRINHA-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023  
Processo Administrativo Nº 061-2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO  
Data de Publicação: 13/12/2023 20:57:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/12/2023 16:14:39	CADASTRO DE PROPOSTA	DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
27/12/2023 18:12:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
28/12/2023 10:17:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia !!		
28/12/2023 10:18:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a sessão		
28/12/2023 10:27:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos ofertar lances		
28/12/2023 10:27:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Podemos melhorar o lance ofertado!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: L	Marca: Gasolina Comum	Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 33.000	Valor Unit.: 5,82		Valor Total: 192.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO	071 24.387.691/0001-96	5,82	5,82		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/12/2023 20:57:32	PUBLICADO				
14/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/12/2023 10:17:30	DISPUTA				
28/12/2023 10:17:30	LANCE	DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (PARTICIPANTE 071)			5,82
28/12/2023 10:32:30	TEMPO RANDÔMICO				
28/12/2023 10:40:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA					
28/12/2023 10:40:30	HABILITAÇÃO				

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SERRINHA-BA

*Edvan dos Santos Araújo*

PREGOEIRO: EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO

*Karla Vilane Oliveira Souza*

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.387.691/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO DS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BA 084</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 01</b>
---------------------------------	------------	-----------------------------

CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSONADMI@YAHOO.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3261-3530</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2023** às **09:22:10** (data e hora de Brasília).



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

## **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

**Nº 10265 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME

**CPF/CNPJ:** 24.387.691/0001-96

**Endereço:** Rua RODOVIA BA 084 N°S/N - ZONA RURAL - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 27/12/2023 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

**Chave de validação: 870932bd**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/12/2023 08:49

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236730863

RAZÃO SOCIAL	
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.251.610	24.387.691/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.387.691/0001-96  
**Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME  
**Endereço:** ROD BA 084SN / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120902052220295893

Informação obtida em 21/12/2023 08:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2152202398

2152202398

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO  
 CASHIER'S SECTION DE IBAHUTIA, AB

NOBRE  
**DIEGO SALES DOS SANTOS**

CPF: 1350099083 SSP: BA  
 059.913.925-01 31/07/1993

TITULAÇÃO  
**DUALDA CUNHA SANTOS**  
**MARINALVA SALES DOS SANTOS**

CPF: AB  
 01/08/2012

CPF: AB  
 01/08/2012

Observações

**CÓPIA COLORIDA**

Local: **SERRINHA, BA**  
 Assinatura: *Diego Sales dos Santos*  
 Modality: *Gratuito*  
 Outillage: *Outillage de Bruna Lima*  
 Assinatura: *Gratuito*  
**BAHIA**  
 01569527654  
 BA511239558

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA / BA**  
 Bel. Ingrid Roetzold de Almeida

(75) 3261-7474  
 Rua Lauro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA  
 Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA  
 24/2/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa:  
**R\$ 3.28**

2278.AB575519-6  
**BELO AUTENTICAÇÃO**  
[www.tiba.us.br/autenticadgde](http://www.tiba.us.br/autenticadgde)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.387.691/0001-96  
Certidão nº: 73534667/2023  
Expedição: 21/12/2023, às 08:49:00  
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.387.691/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00337901E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96  
**Endereço:** RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.387.691/0001-96**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:49 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AOOK271223153149

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### **Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (27/12/2023 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.387.691/0001-96.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.6EE6.82E4.9246 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2023 15:39:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ: **24.387.691/0001-96**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**AUTO POSTO DS**  
**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**Rodovia BA 084, s/n- km 01**  
**Serrinha - Bahia**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.387.691/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) DJALMA CUNHA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5108708 e do CPF nº 549.696705-75 DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha, 27 de dezembro de 2023.

  
.....  
DJALMA CUNHA DOS SANTOS  
RG 5108708

24.387.691/0001-96  
DS CUNHA DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA  
Rodovia BA 084, S.N. Km 01- Zona rural  
CEP 48 700 000 | Serrinha - BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 24.387.691/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:06 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **2A0D.C66F.216D.1D3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jd.r

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO SALES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 059.913.925-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1359099883, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 1846, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

DJALMA CUNHA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 549.696.705-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5108708, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 1846, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e nome fantasia AUTO POSTO DS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.  
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$,1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

158

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIEGO SALES DOS SANTOS, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado;

DJALMA CUNHA DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DJALMA CUNHA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

Req: 81600000204390 DBE:  
ba6128310000054969670587

  
Diego Sales dos Santos

Página 2

**EM BRANCO**

	<b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA</b> <small>— Pel. Ingrid Noetzold de Almeida —</small>	<small>(75) 3261 - 7414. Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA Shopping Serrinha   Cep: 48700-000</small>
<b>Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.</b>		
Em testemunho da verdade: <b>Jace De Paula Santos</b> , Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 27/2/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 3.28		
2276.AB575753-9		
<b>SELO AUTENTICAÇÃO</b>		
<a href="http://www.tba.jus.br/autenticidade">www.tba.jus.br/autenticidade</a>		

*[Handwritten signature in blue ink]*

**EM BRANCO**

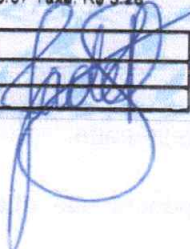

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA** (75) 3261 - 7414  
Rua Leuro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA  
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000  
Bel. Ingrid Hoetsold de Almeida

**Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.**

Em testemunho da verdade: Jade De Paula Santos,  
Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do QR Code - Serrinha - BA 27/2/2023.  
Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 3.28

2276.AB576753-9

**SELO AUTENTICAÇÃO**  
[www.liba.jus.br/autenticidade](http://www.liba.jus.br/autenticidade)



16x

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

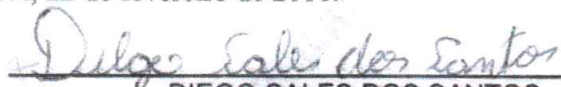
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

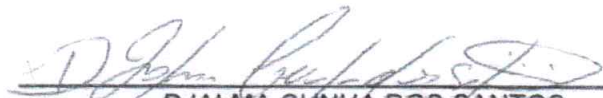
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SERRINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SERRINHA - BA, 22 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO SALES DOS SANTOS**  
CPF: 059.913.925-01

  
\_\_\_\_\_  
**DJALMA CUNHA DOS SANTOS**  
CPF: 549.696.705-87


**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
DE SERRINHA/BA  
Bul. Inevad. Neozóis de Almeida


Em testemunho da verdade: Jace De Paula Santos,  
Escrivão Autorizado. A assinatura só tem validade  
acompanhada do QR Code - Serrinha - BA. 27/2/2023.  
Valor do Ato: R\$ 6,35 Empl: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,26

2276.A9576764-7  
**SELO AUTENTICAÇÃO**  
www.tbh.ba.gov.br/autenticacao


Carilico e dou te que a cópia é a reprodução fiel do documento  
apresentado.

(71) 3281-7444  
Rua Luiza Mendes, 144 - Glória, Serrinha/BA  
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2016 SOB Nº: 29204288261  
Protocolo: 16/730824-6, DE 15/03/2016

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
SECRETÁRIO-GERAL



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prestação de serviços que a empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.387.691/0001-96 - 04, sediada na Rodovia-Ba,84 km 01, Serrinha Bahia CEP: 48700,00, presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2019, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
001	Gasolina comum	12	Meses

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2019

  
**Jean Carlos Cardoso Silva**

- Presidente da Câmara -


 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA**  
Bel. Ingrid Ivetezold de Almeida (75) 3261 - 7414  
Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA Shopping Serrinha Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JEAN CARLOS CARDOSO SILVA**

Em testemunho da verdade: Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA  
24/2/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 8.07 Taxa: R\$ 3.28

2278.AB573581-6

**SELO RECONHECIMENTO**  
www.tiba.jus.br/autenticidade



Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com) / [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins de prestação de serviços que a empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.387.691/0001-96 - 04, sediada na Rodovia-Ba,84 km 01, Serrinha Bahia CEP: 48700,00, presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2020, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
001	Gasolina comum	12	Meses

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2020

  
**Jean Carlos Cardoso Silva**

- Presidente da Câmara -


 **TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA** (75) 3261-7414  
Rua Leuro Mota, s/n, Glândia, Serrinha/BA  
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000  
Bel. Ingrid Noetzold de Almeida

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **JEAN CARLOS CARDOSO SILVA**

Em testemunho da verdade: Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA  
24/2/2023. Valor do Ato: R\$ 6.36 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 3.28

2278.AB573662-4

**SELO RECONHECIMENTO**  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com) / [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com)



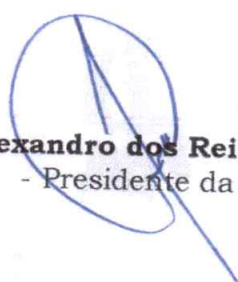
Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.387.691/0001-96 - 04**, sediada na **Rodovia-Ba,84 km 01, Serrinha Bahia CEP: 48700,00**, presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2021, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
001	Gasolina comum	12	Meses

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2021.

  
**Alexandre dos Reis Menezes**  
- Presidente da Câmara -

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA  
Bel. Ingrid Noetzold de Almeida


(75) 3261 - 7414  
Rua Lauro Mota, s/n, Girassol, Serrinha/BA  
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **ALEXANDRO DOS REIS MENEZES**

Em testemunho da verdade: Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA  
24/2/2023. Valor do Ato: R\$ 6.36 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 3.28

2276.AB573560-8

SELO RECONHECIMENTO  
www.tiba.jus.br/autenticidade





Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.387.691/0001-96 - 04**, sediada na **Rodovia-Ba,84 km 01, Serrinha Bahia CEP: 48700,00**, presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2022, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
001	Gasolina comum	12	Meses

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

  
**Alexandro dos Reis Menezes**  
- Presidente da Câmara -



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA**  
Bel. Ingrid Hoetzold de Almeida


(75) 3261-7414  
Rua Lauro Mota, s/nº Ginásio, Serrinha/BA  
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **ALEXANDRO DOS REIS MENEZES**

Em testemunho da verdade: Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA  
24/2/2023. Valor do Ato: R\$ 6.36 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 3.28

2278.AB573559-4

**SELO RECONHECIMENTO**  
[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)



Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com) / [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com)

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SERRINHA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023  
Processo Administrativo Nº 061-2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO  
Data de Publicação: 13/12/2023 20:57:32

			TOTAL DO PROCESSO:	192.060,00
<b>DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>			<b>24.387.691/0001-96</b>	<b>192.060,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 5,82	<b>Total: 192.060,00</b>
Item: 1	Unidade: L	Marca: Gasolina Comum	Modelo: Gasolina Comum	
Descrição: Gasolina Comum				
Quantidade: 33.000	Val. Ref.: 5,82	<b>Valor Unit.: 5,82</b>	Total Item: 192.060,00	

*Edvan dos Santos Araujo*

PREGOEIRO: EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO

*Karla Vilane Oliveira Souza*

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023**  
**Processo Adm: Nº 061-2023**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais): **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (24387691000196) com o lote: 1 no valor total de R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais).

SERRINHA - BA, 09 de janeiro de 2024

  
**EDVAN DOS SANTOS ARAUJO**  
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023  
Processo Adm: Nº 061-2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA** acatando o resultado apresentado pelo pregoeiro da Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO**, realizado pelo pregoeiro na forma a seguir:

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais): **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (24387691000196) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SERRINHA (BA), quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

  
JOSE REIS DA SILVA  
AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023**  
**Processo Adm: Nº 061-2023**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais): **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (24387691000196) com o lote: 1 no valor total de R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais).

SERRINHA - BA, 09 de janeiro de 2024

**EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2023  
Processo Adm: Nº 061-2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA** acatando o resultado apresentado pelo pregoeiro da Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO**, realizado pelo pregoeiro na forma a seguir:

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, através do Sistema de Registo de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais): **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (24387691000196) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SERRINHA (BA), quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

**JOSÉ REIS DA SILVA  
AUTORIDADE COMPETENTE**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2023**

Ao decimo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°. 13.347.406/0001-97, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Serrinha/BA, Estado da Bahia, representado por seu Presidente Municipal Senhor José dos Reis Silva, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 1, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão n.º 003/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Câmara Municipal de Serrinha - BA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA: DS CUNHA DERIVADOS  
DE PETROLEO LTDA**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

CNPJ: 24387691000196

ENDEREÇO: RODOVIA BA 084, S/N ZONA RURAL  
SERRINHA -BA

ITEM	OBJETO	LITROS	VALOR UNITÁRIO REGISTRATO	VALOR GLOBAL REGISTRATO
01	GASOLINA COMUM	33.000,00	R\$ 5,81	R\$ 191.730,00

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Câmara Municipal de Serrinha, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no **Anexo I, do Edital** de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas **no Anexo I**, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Câmara Municipal de Serrinha não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Câmara de Serrinha na data dos respectivos empenhos



**6.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

**6.2.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.3.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 09**.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.5.** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2 somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.6.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº. 9.265/04 e da Resolução nº. 956/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Executar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I, do edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela respectiva Câmara Municipal de Serrinha/Ba na Ordem de Fornecimento.

## 8. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Serrinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Câmara Municipal de Serrinha/BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



9.5 Compete ao Presidente Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Diretor Geral (a) a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Serrinha, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 061/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Serrinha - BA.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, BAHIA

José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA REGISTRADA: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Cnpj: 24387691000196

Representada pelo sr. Djalma cunha dos santos

Cpf: 549.696.705-87

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

  
002.549.555-09

NOME:

CPF:

  
096.730.639-79



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 031/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA, E A EMPRESA DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-9, com sede administrativa situado na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, por seu Presidente JOSÉ REIS DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.691/0001-96, com sede e a na rodovia BA084, KM 01 Serrinha a Biringa, Zona Rural Serrinha - Ba, CEP: 48.700-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. DIEGO SALES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro de identidade nº 13.590.998-83 SSP Ba, CPF (MF) nº 059.913.925-0, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 014-2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 48.239,06 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), obtidos a partir da multiplicação da quantidade do saldo da Ata nº 001/2023, pelo valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	V. UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	---------	----------	----------	---------

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.136,18	5,28	48.239,06
---	-------------------	-------	----------	------	-----------

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSULMO

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

km da Sede da Câmara Municipal;

b) o Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.

c) o CONTRATADO fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2023, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- c) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado o fornecimento;
- d) efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

trabalho;

- i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023 ao qual está vinculado.

**7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**7.4. O CONTRATANTE deve:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento do produto constante do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993. I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao combustível fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal de Serrinha designa mediante portaria os servidores Jose Valdo Rodrigues de Souza e Maria Adriana de Jesus Santos que farão o acompanhamento, fiscalização e gestão do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de combustível do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a adquirir o produto na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos combustíveis são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

11.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizados pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Davi' and 'Serrinha'.*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 014/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Serrinha, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, Bahia - BA, em 10 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, BAHIA

José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal

S CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Representante legal: Diego Sales dos Santos

CPF: 059.913.925-01